



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061/2017

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Coronel Barros, RS e a empresa R DA S MACHADO TURISMO ME, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar com destino as Escolas EMEF Miguel Burnier, EEEM Coronel Barros no município de Coronel Barros /RS.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.721.388/0001-63, com sede na Travessa 20 de Março, nº. 001, na cidade de Coronel Barros, RS, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **EDISON OSVALDO ARNT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 576.261.620-72, portador do RG nº 9037789568, residente e domiciliado na Rua Imigração, nº 355, e a Empresa **R DA S MACHADO TURISMO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.352.452/0001-26, localizada na Rua Aniceto Gomes Castanho, nº 209, município de Santo Ângelo/RS, neste ato representado por Rodrigo da Silva Machado, inscrito no CIC. Sob o nº 902.377.300-49, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firma o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Destino as Escolas EMEF Miguel Burnier, EEEM Coronel Barros no Município de Coronel Barros, nos termos do art.24, inciso V da Lei nº 8.666/93 (licitação deserta), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor no dia 24 de agosto de 2017 e vigorará até o término do ano letivo de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



A CONTRATANTE, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

Parágrafo único - Os serviços em desacordo com o edital supracitado serão rejeitados e a empresa será multada caso descumprir esta determinação.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos valores, por quilometro rodado, será realizado mensalmente pelo Contratante a Contratada até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da Nota Fiscal, com o aval da Secretaria Municipal de Educação, que dará o recebimento do objeto e da respectiva atestação, após a empresa Contratada entregar os atestados do transporte escolar ou calendário escolar.

4.2. Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito bancário em nome da licitante vencedora, com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93, observando os seguintes itens:

4.2.1. Mensalmente até o dia 30, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios para transporte escolar municipal e semestralmente em se tratando de transporte escolar intermunicipal (atestados dos dias de transporte escolar – calendário escolar) comprovado a execução dos serviços para que a Secretaria Municipal de Educação elabore a planilha de cálculo que será encaminhado para empenho.

4.2.2. As notas fiscais serão emitidas, antes da elaboração do empenho.

4.2.3. Como condição para receber cada pagamento mensalmente, a empresa deverá comprovar sua regularidade fiscal com o INSS e FGTS mediante apresentação das Guias de Recolhimento e folha de pagamento resumida dos funcionários vinculados ao contrato.

4.2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O Município de Coronel Barros reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes no presente contrato e no Edital e demais retenções, na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.



4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, com atraso superior a 30 (trinta) dias, a contar do final do prazo, os valores serão corrigidos pelo índice de IGP-M do mês anterior fixado pelo Governo Federal e com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1- DOS DIREITOS:

CONSTITUEM DIREITOS DO CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Realizar alteração nas quantidades de alunos a serem transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas, no caso da necessidade de reestruturação do itinerário e tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura sob determinação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Art. 65.

CONSTITUEM DIREITOS DA CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo estipulados.

2- DAS OBRIGAÇÕES:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Cabe ao Município de Coronel Barros/RS juntamente com a Secretaria Municipal de Educação determinar e alterar os pontos de cada linha.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços deste contrato de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) Dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do produto deste contrato;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.



- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Apresentar os veículos devidamente equipados de acordo com a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), bem como, deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, de acordo com as Rotas e matrículas efetuadas nas escolas e número de alunos a serem transportados nos itinerários citados nos Anexos do edital conforme calendário escolar.
- f) Realizar as viagens de acordo com os horários fixados compatíveis com os horários das escolas.
- g) A Contratada deverá tomar todos os cuidados e evitar danos ou acidentes aos usuários, estudantes ou a terceiros na execução do serviço contratado e ficando sempre responsável por estes danos e acidentes. Os ônus pelo transporte dos passageiros, será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município CONTRATANTE isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do Artigo 71 da Lei de Licitações.
- h) A contratada estará sujeito à fiscalização que poderá ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, e pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.
- i) A contratada deverá transportar o aluno do ponto inicial até a respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa, de acordo com o itinerário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- j) Os veículos a serem utilizados no transporte deverão apresentar o CRVL de propriedade onde conste sua aptidão para a prestação dos serviços, em nome da empresa ou do arrendador, caso a pessoa jurídica arrende algum veículo, devendo atender aos requisitos do art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro. Em caso de contrato de arrendamento deverá apresentar cópia do contrato.
- k) Os motoristas/condutores dos veículos de transporte escolar deverão atender as normas dos incisos I a V, do art. 138, da Lei 9503/97.
- l) Os veículos destinados ao atendimento do transporte escolar deverão ter a capacidade mínima conforme Anexo II.
- m) É proibido aos condutores, além do previsto no Código de Trânsito Brasileiro:
- n) Fumar quando estiver conduzindo escolares;



- o) Abastecer o veículo quando o mesmo estiver conduzindo escolares;
- p) Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança de escolares ou de terceiros.
- q) Conduzir o veículo com excesso de lotação.
- r) Efetuar transporte de escolares de outro município que não tenha vínculo com o Município de Coronel Barros;
- s) Efetuar transporte de pessoas alheias à prestação de serviço de escolares
- t) Permitir que escolares sejam transportados em pé.
- u) Dirigir o veículo estando a CNH em situação irregular;
- v) Dirigir o veículo movido a gás liquefeito de petróleo;
- w) Atender telefone móvel (celular) e conduzir escolares ao mesmo tempo;
- x) Desacatar a fiscalização;
- y) Portar arma em serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

6.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso/paralisação injustificadas no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso ou paralisação dos serviços, calculado sobre o valor total do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse valor;

6.1.3. Advertência por escrito;

6.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Coronel Barros/RS pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

6.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2. Para efeito de aplicação da multa prevista no item 6.1.1 e 6.1.2., por atraso ou paralisação no fornecimento do objeto contratado o prazo será contado a partir do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço ou do pedido de retomada dos serviços.



6.3. Nenhum pagamento será processado a EMPRESA, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

6.4. O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO e que a EMPRESA vier a fazer jus.

6.5. A EMPRESA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome do MUNICÍPIO, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei ° n°. 8666/93.

6.5.1. Vencido o prazo acima, a multa será cobrada em dobro e o MUNICÍPIO suspenderá os pagamentos devidos à EMPRESA, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

6.5.3. A EMPRESA é a responsável pela locomoção dos alunos, até mesmo quando o veículo apresentar problemas ou quebras no percurso e quando a mesma não comparecer para efetuar o transporte, não providenciando o serviço a ser executado, deverá ser-lhe aplicada uma multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente do quilômetro rodado no dia, e persistindo os problemas, serão tomadas as diligências cabíveis e o contrato será imediatamente rescindido.

6.5.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro do prazo estipulado pelo Município de Coronel Barros a partir da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento.

6.5.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na prestação de serviço;

V - O cancelamento do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do objeto;



- VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - IX - A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X - A dissolução sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XIV - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para a CONTRATANTE;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
 - d) A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula, acarreta na seguinte consequência, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
 - e) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria classificada na lei-de-meios também nas dotações orçamentárias do exercício de 2017:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

01.12.361.005.2.018 - PROMOVER O TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL



Elemento de Despesa:3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção

01.12.362.0007.2.026 - PROMOVER TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO MEDIO

Elemento de Despesa:3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção

01.12.365.0006.2.022 - PROMOVER O TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL

Elemento de Despesa:3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESEQUILIBRIO ECONÔMICO, FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO.

10. 1. Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

10.2. Quando houver redução de preço dos combustíveis, também por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital do Processo Licitatório, MODALIDADE Pregão nº 013/2017, TIPO Menor Preço Unitário, à proposta do vencedor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive nas suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de Ijuí, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam tudo, após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

Coronel Barros/RS, 29 de agosto de 2017.

Município de Coronel Barros
Edison Osvaldo Arnt
Prefeito
CONTRATANTE

R da S Machado Turismo ME
Rodrigo da Silva Machado
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Os valores de Referência por quilometro rodado levantado conforme regime de tributação da empresa licitante são os seguintes:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Item	Itinerário/Roteiro	Quant. Km/dia	Quant. média de dias letivos	Km Total Período atéo término do ano letivo de 2016	Valor p/km Estimado
1	ROTEIRO LINHA 8	114,20 km	85 dias	9.707,00 km	R\$ 4,06
2	ROTEIRO LINHA PEDREIRA	135,70 km	85 dias	11.534,50 km	R\$ 3,62

* **Obs¹:** O transporte escolar será realizado no período regular de aulas não se aplicando ao regime de férias.

** **Obs²:** A empresa contratada deverá disponibilizar veículo reserva nas mesmas características do veículo utilizado na linha licitada se porventura sofrer algum tipo de pane, seja mecânica ou elétrica, atendendo de imediato a municipalidade, tendo em vista a não interrupção do serviço de transporte escolar.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE CAPACIDADE DOS VEÍCULOS, DOS ROTEIROS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTROS e PROIBIÇÕES DOS MOTORISTAS.

VEÍCULO A SEREM UTILIZADOS NAS LINHAS

LINHA	Capacidade	Ano Fabricação	Quantidade Aproximada – Média Alunos/dia
Linha 8	25 lugares	Não Inferior a 2007 ou 10 (dez) anos de Fabricação	25 Lugares (*)
Linha Pedreiras	25 lugares	Não Inferior a 2007 ou 10 (dez) anos de Fabricação	25 Lugares (*)

(*) Dependendo do turno

Roteiros e Quilometragem do Transporte Escolar

Roteiro: Linha 8 a 11 oeste – Lado Norte da BR 285

Descrição do Roteiro do turno da manhã: Saída da Escola Municipal Miguel Burnier indo em direção ao Leste (direção Ijuí), após 100m entrando na rótula dobrando a esquerda, sentido Leste em direção a Linha 8 Norte, seguindo na BR 285 por 7,10 km, onde faz conversão a esquerda adentrando na estrada não pavimentada sentido Norte da Linha 8, seguindo nesta via por 4,4km realizando a parada na propriedade do Sr. Ivo Bonmann, seguindo por aproximadamente 400m até a propriedade do Sr. Nelton Woecichoski, realizando retorno, tomando rumo Norte, seguindo por aproximadamente 2,6km onde faz conversão a direita, tomando sentido Oeste, seguindo por aproximadamente 1km fazendo conversão a esquerda para o Sul, adentrando na linha 9, percorrendo 1km até a propriedade do Sr. Marcos Krahn, realizando retorno, seguindo em direção Norte por aproximadamente 200m até a propriedade do Sr. Claudio Rohde, percorrendo aproximadamente 1km tomando sentido Oeste, seguindo por aproximadamente 700m até a propriedade do Sr. Márcio Hermann, seguindo por aproximadamente 300m onde faz conversão a direita, adentrando na Linha 10, tomando rumo Norte, seguindo por aproximadamente 300m até a propriedade do Sr. Naldo Janke, seguindo por aproximadamente 1,9km onde realiza-se conversão a esquerda, tomando rumo Oeste, adentrando no travessão que dá acesso a linha 11, seguindo por aproximadamente 200m até a propriedade do Sr. Darlan Oliveira Pereira, seguindo por aproximadamente 800m onde faz conversão a esquerda, seguindo por aproximadamente 1,8km, passando pela propriedade do Sr. Orlando Essenberg percorrendo 400m fazendo conversão a esquerda percorrendo 400m chegando na propriedade do Sr. Mauri Schroer, seguindo por 1,6km, dobrando a direita seguindo por 200m até a propriedade do Sr. André Bonmann, onde realiza retorno, seguindo por 200m fazendo a conversão a esquerda, seguindo 1km para fazer conversão a direita para adentrar na linha 12, seguindo por 1km para fazer conversão a esquerda seguindo por 700m até a propriedade do Sr. Lucas Wotrich, seguindo em frente por aproximadamente 400m onde faz conversão a direita tomando rumo



Sul em direção a BR 285, seguindo por aproximadamente 1,2km fazendo conversão a direita, sentido leste, seguindo por aproximadamente 300m até adentrar na BR 285 sentido Oeste, seguindo por aproximadamente 2,6km até entrar na via de acesso lateral, seguindo por aproximadamente 900m onde faz conversão a direita, tomando rumo Norte, percorrendo aproximadamente 100 até fazer conversão a esquerda, seguindo por 200m até chegar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier.

Descrição do Roteiro do turno do meio dia: Saída da Escola Municipal Miguel Burnier indo em direção ao Leste (direção Ijuí), após 100m entrando na rótula dobrando a esquerda, sentido Leste em direção a Linha 8 Norte, seguindo na BR 285 por 7.50 km, onde faz conversão a esquerda adentrando a propriedade do Sr. Valdir Fogaça por 100 metros, onde faz o retorno adentrando novamente a BR 285 percorrendo 400m fazendo a conversão a direita entrando em estrada não pavimentada sentido Norte da Linha 8, seguindo nesta via por 400m, onde para novamente na propriedade do Sr. Valdir Fogaça, seguindo por 500 metros passando pela propriedade do Sr. Orlando Bussler, seguindo por 400m até a propriedade do Sr. Marcos Zwick, seguindo por 1km dobrando a direita, percorrendo 400 metros chegando na propriedade do Sr. Luis Heidemann, seguimos por 800m dobrando a esquerda, percorrendo 400 metros chegando na propriedade da Sra. Silvia Steinke. Em seguida percorremos 500m fazendo conversão a direita, 700m realizando conversão a direita e 900m até chegarmos na propriedade do Sr. Joceli Fischer. Após isso, seguimos por 600 metros passando pela propriedade do Sr. Ivo Bonmann, seguindo por aproximadamente 200m até a propriedade do Sr. Nelton Woecichoski, onde fazemos uma conversão a direita por 100 metros, retornamos para a estrada principal dobrando a esquerda percorrendo 600 metros dobrando a direita, 1km dobrando a esquerda e 1km até chegarmos na propriedade do Sr. Marcos Krahn, realizando retorno, tomando rumo Norte, seguindo por 200m até a propriedade de Sr. Claudio Rohde, percorrendo cerca de 500m até a propriedade do Sr. André Luís Heidmann Tomm, seguindo por aproximadamente 1,2km até a propriedade do Sr. Márcio Hermann, percorrendo cerca de 300m para fazer conversão a esquerda, tomando rumo Norte, seguindo por aproximadamente 400m até a propriedade do Sr. Carlos Ianke, onde percorremos 1km até dobrarmos a direita seguindo por 400 metros até a propriedade do Sr. Oldemar Brissow, retornamos os 400 metros dobrando a direita, seguindo por 700 metros até fazermos conversão a esquerda, sentido Oeste, adentrando no travessão da linha 10, seguindo por aproximadamente 200m até a propriedade do Sr. Darlan Oliveira Pereira, percorrendo cerca de 900m onde faz conversão a direita, sentido Norte, adentrando na Linha 11, percorrendo 1,9km até realizar retorno na propriedade do Sr. Osmar Huller, tomando sentido Sul, seguindo por aproximadamente 2km chegando na propriedade do Sr. Orlando Essenberg, percorremos ainda 2,6km até realizarmos conversão a direita, tomando rumo Oeste, seguindo neste sentido por aproximadamente 400m até adentrar na Rodovia BR 285, seguindo nesta por aproximadamente 2,7km até entrar na via de acesso lateral, seguindo por aproximadamente 800m onde faz conversão a direita, tomando rumo Norte, percorrendo aproximadamente 100m até fazer conversão a esquerda, seguindo por 200m até chegar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier.

Descrição do Roteiro do turno da tarde: Saída da Escola Municipal Miguel Burnier indo em direção ao Leste (direção Ijuí), após 100m entrando na rótula dobrando a esquerda, sentido Leste em direção a Linha 8 Norte, seguindo na BR 285 por 7.50 km, onde faz conversão a esquerda adentrando a propriedade do Sr. Valdir Fogaça por 100 metros, onde faz o retorno adentrando novamente a BR 285 percorrendo 400m fazendo a conversão a direita entrando em estrada não pavimentada sentido Norte da Linha 8, seguindo nesta via por 400m, onde para novamente na propriedade do Sr. Valdir Fogaça, seguindo por 500 metros passando pela propriedade do Sr. Orlando Bussler, seguindo por 400m até a propriedade do Sr. Marcos Zwick, seguindo por 1km dobrando a direita, percorrendo 400 metros chegando na propriedade do Sr. Luis Heidemann, seguimos por 800m dobrando a



esquerda, percorrendo 400 metros chegando na propriedade da Sra. Silvia Steinke. Em seguida percorremos 500m fazendo conversão a direita, 700m realizando conversão a direita e 900m até chegarmos na propriedade do Sr. Joceli Fischer. Após isso, seguimos por 600 metros passando pela propriedade do Sr. Ivo Bonmann, seguindo por aproximadamente 200m até a propriedade do Sr. Nelton Woecichoski, onde fazemos uma conversão a direita por 100 metros, retornamos para a estrada principal dobrando a esquerda percorrendo 600 metros dobrando a direita, 1km dobrando a esquerda e 1km até chegarmos na propriedade do Sr. Marcos Krahn, realizando retorno, tomando rumo Norte, seguindo por 200m até a propriedade do Sr. Claudio Rohde, percorrendo cerca de 500m até a propriedade do Sr. André Luís Heidmann Tomm, seguindo por aproximadamente 1,2km até a propriedade do Sr. Márcio Hermann, percorrendo cerca de 300m para fazer conversão a esquerda, tomando rumo Norte, seguindo por aproximadamente 400m até a propriedade do Sr. Carlos Ianke, onde percorremos 1km até dobrarmos a direita seguindo por 400 metros até a propriedade do Sr. Oldemar Brissow, retornamos os 400 metros dobrando a direita, seguindo por 700 metros até fazermos conversão a esquerda, sentido Oeste, adentrando no travessão da linha 10, seguindo por aproximadamente 200m até a propriedade do Sr. Darlan Oliveira Pereira, percorrendo cerca de 900m onde faz conversão a direita, sentido Norte, adentrando na Linha 11, percorrendo 1,9km até realizar retorno na propriedade do Sr. Osmar Huller, tomando sentido Sul, seguindo por aproximadamente 2km chegando na propriedade do Sr. Orlando Essenberg, percorremos ainda 2,6km até realizarmos conversão a direita, tomando rumo Oeste, seguindo neste sentido por aproximadamente 400m até adentrar na Rodovia BR 285, seguindo nesta por aproximadamente 2,7km até entrar na via de acesso lateral, seguindo por aproximadamente 800m onde faz conversão a direita, tomando rumo Norte, percorrendo aproximadamente 100m até fazer conversão a esquerda, seguindo por 200m até chegar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier.

Quilometragem Percorrida:

	Com Alunos		Sem Alunos	
	Pavimentada	Não Pav.	Pavimentada	Não Pav.
Manhã	3,70 km	20,3km	7,20 km	4,40 km
Meio Dia	4,10 km	27,5 km	7,60 km	0,10 km
Tarde	4,20 km	27,4 km	7,60 km	0,10 km
Total Parcial	12,00 km	75,2 km	22,40 km	4,6 km
Total com e s/ alunos	87,20 km		27,00 km	
Km Total:	114,20 km			

Roteiro : Linha Bussler – Ressaca – Pedreira - Pulador

Descrição do Roteiro do turno da manhã: Saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier dobrando a esquerda chegando no trevo da BR 285. Onde dobramos a direita e percorremos 1,5 km até chegarmos à segunda avenida da cidade onde chegamos na propriedade do Sr. Adenir Wisneski. Após isso, percorremos 400 metros na BR 285 entrando a direita seguindo por estrada não pavimentada percorrendo 700 metros



dobrando a esquerda, 100 metros dobrando a direita e 400 metros até chegamos na propriedade do Sr. Hardi Fischer. Após isso voltamos percorrendo 400 metros entrando à esquerda, 100 metros entrando à direita e 700 metros chegando a BR 285 saindo de estrada não pavimentada e entrando em estrada pavimentada, dobrando a direita seguindo por 1,4km na BR 285 dobrando a direita entrando em estrada não pavimentada onde percorremos 500 metros chegando na propriedade do Sr^o Delmar Roehrs, após isso percorremos 100 metros chegando na propriedade do Sr. Gilson Giacomini, em seguida percorremos 2,3 km pela estrada principal até chegarmos na propriedade do Sr. Oneide Schroer, após isso percorremos 3,0 km seguindo pela estrada principal até chegarmos à estrada pavimentada na BR 285, onde dobramos a direita percorrendo 100 metros, dobramos a direita novamente entrando em estrada não pavimentada percorrendo 300 metros chegando na propriedade do Sr. Sérgio Kronenberger, voltamos 300 metros até chegarmos ao asfalto da BR 285 novamente onde, dobramos a esquerda entrando em estrada pavimentada, seguindo por 4,5 km chegando ao trevo da Três Tentos, onde fazemos a conversão para a esquerda entrando em estrada não pavimentada seguindo por 600 metros dobrando a esquerda seguindo em direção a Pedreira Tabile. Após isso seguimos por 800 metros até dobrarmos a direita, 1,5 km até dobrarmos a esquerda, 700 metros até dobrarmos a direita e 200 metros até chegarmos na propriedade do Sr. Andrei Giacomini. Em seguida percorremos 700 metros até dobrarmos a esquerda, 500 metros até dobrarmos a direita e 200 metros até a propriedade do Sr. Valmir Haettinger. Logo após isso, retornamos 200 metros até dobrarmos a esquerda, 500 metros até dobrarmos a direita chegando à estrada geral seguindo por 1,8 km até dobrarmos a esquerda e 1,0 km até fazermos uma curva à esquerda seguindo em direção a Pedreira Paim. Seguimos por 3,3 km em sentido norte, dobrando a esquerda percorrendo 300 metros até chegarmos na propriedade da Sra. Luciane Schmorantz. Em seguida retornamos 300 metros em sentido contrário dobrando a direita percorrendo 200 metros chegando na propriedade da Sra. Cleidi Saft. Em seguida, percorremos em sentido sul 900 metros chegando na propriedade da Pedreira Paim. Após isso percorremos 100 metros dobrando a esquerda em sentido leste onde continuamos por 1,0 km uma curva para a direita percorrendo 700 metros chegando no acesso da propriedade do Sr. Ademir Bussler. Continuamos por 900 metros até realizarmos uma curva para a esquerda onde continuamos por 1,8 km pela estrada principal chegando na propriedade do Sr. Sadi de Oliveira. Continua-se na estrada principal por 900 metros chegando na propriedade do Sr. Egídio Heldt. Após isso, segue-se por 500 metros fazendo uma curva para a direita em sentido oeste onde, percorremos 200 metros até chegarmos à BR 285, onde dobramos a direita entrando em estrada pavimentada em sentido oeste percorrendo 1,6 km chegando ao trevo de acesso à cidade onde, dobramos a direita percorrendo 100 metros saindo de estrada pavimentada e entrando em estrada não pavimentada onde continuamos por 300 metros chegando na propriedade do Sr. Marcos Hanke, retornamos os 300 metros de estrada não pavimentada e os 100 metros da estrada pavimentada chegando ao trevo de acesso à cidade, onde fazemos uma conversão para a esquerda percorrendo 100 metros entrando na rua lateral a BR 285 seguindo por 100 metros até dobrarmos a esquerda entrando na rua do túnel da cidade, 100 metros dobrando a esquerda, 100 metros dobrando a direita entrando na Rua Guilherme Jung, 100 metros até dobrarmos a esquerda entrando na Rua José Roberto Vogt percorrendo 100 metros chegando à Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier.

Descrição do Roteiro do turno do meio dia: Saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier, dobrando a direita saindo de estrada pavimentada para estrada não pavimentada percorrendo 300 metros aonde chegamos à propriedade do Sr. Marcos Hanke, em seguida voltamos pelo mesmo caminho percorrendo 300 metros até chegarmos à estrada pavimentada, percorrendo 100 metros até chegarmos ao trevo da BR 285. Onde dobramos a direita e percorremos 1,5 km até chegarmos à segunda antenna da



cidade onde chegamos na propriedade do Sr. Adenir Wisneski. Após isso, percorremos 400 metros na BR 285 entrando a direita seguindo por estrada não pavimentada percorrendo 700 metros dobrando a esquerda, 100 metros dobrando a direita e 400 metros até chegarmos na propriedade do Sr. Hardi Fischer. Após isso voltamos percorremos 400 metros entrando à esquerda, 100 metros entrando à direita e 700 metros chegando a BR 285 saindo de estrada não pavimentada e entrando em estrada pavimentada, dobrando a direita seguindo por 2,5 km na BR 285. Quando chegamos à terceira pista da curva à esquerda dobramos a direita entrando em estrada não pavimentada percorrendo 300 metros até chegarmos na propriedade do Sr. Sérgio Kronenberger. Seguimos por 600 metros chegando na propriedade do Sr. Egon Patzer, fazemos a volta e voltamos 900 metros até chegarmos ao asfalto da BR 285 novamente, dobramos a esquerda entrando em estrada pavimentada, seguindo por 1,1 km até dobrarmos a esquerda entrando em estrada não pavimentada percorrendo 500 metros chegando na propriedade do Sr. Delmar Roehrs, após isso percorremos 100 metros até chegar na propriedade do Sr. Gelson Giacomini, em seguida percorremos 2,3 km pela estrada principal até chegarmos na propriedade do Sr. Oneide Schroer, em seguida voltamos pela estrada principal por 1,4 km até chegarmos no acesso da propriedade do Sra. Aline Hanke, após isso percorremos 1,6 km seguindo pela estrada principal até chegarmos à estrada pavimentada na BR 285, onde atravessamos a mesma dobrando a esquerda chegando na propriedade do Sr. Osvino Clar, seguindo pelo BR 285 por 3,4 km chegando ao trevo da Três Tentos, onde dobramos a direita entrando na Rua Alfredo Wismann seguindo por 200 metros chegando na propriedade da Sra. Carla Sparrenberger, onde viramos a volta e voltamos por 200 metros chegando ao trevo da Três Tentos novamente, onde atravessamos o mesmo entrando em estrada não pavimentada seguindo por 600 metros dobrando a esquerda seguindo em direção a Pedreira Tabille. Após isso seguimos por 800 metros até dobrarmos a direita, 1,5 km até dobrarmos a esquerda, 700 metros até dobrarmos a direita e 200 metros até chegarmos na propriedade do Sr. Gilberto Giacomini. Em seguida percorremos 700 metros até dobrarmos a esquerda, 500 metros até dobrarmos a direita e 200 metros até a propriedade do Sr. Valmir Haettinger. Logo após isso, retornamos 200 metros até dobrarmos a esquerda, 500 metros até dobrarmos a direita chegando à estrada geral seguindo por 1,8 km até dobrarmos a esquerda e 500 metros até chegarmos na propriedade da Pedreira Tabille. Logo seguimos por 500 metros até fazermos uma curva para a direita seguindo em direção a Pedreira Paim. Em seguida percorremos 3,3 km até fazermos uma curva para a esquerda percorrendo ainda 300 metros até chegarmos na propriedade da Sra. Luciane Schmorantz. Após isso, percorremos 200 metros até fazermos uma curva para a direita, percorrendo 200 metros até chegarmos na propriedade da Sra. Cleidi Saft. Após isso seguimos em direção à propriedade do Sr. Osmar Goelzer percorrendo 200 metros dobrando a esquerda, 400 metros dobramos a esquerda, 200 metros dobrando a esquerda, 300 metros dobrando a esquerda chegando à propriedade do Sr. Osmar Goelzer. Em seguida fazemos o percurso de volta percorrendo 300 metros até dobrarmos a direita, 200 metros até dobrarmos a direita e 400 metros dobrando a esquerda percorrendo ainda 600 metros até chegarmos na propriedade do Sr. Edison Saft. Logo em seguida percorremos 200 metros dobrando a direita, 700 metros passando por dentro da Pedreira Paim até chegarmos na propriedade da Pedreira Paim. Após isso seguimos pela estrada principal por 600 metros até chegarmos novamente um uma das propriedades da Pedreira Paim, após isso se segue por 200 metros até chegarmos a uma curva chegando na propriedade do Sr. Lisandro de Conto. Seguimos por 1 km até chegarmos na propriedade do Sr. Ildo Nerenberg, logo após segue-se por 300 metros até chegarmos no acesso da propriedade do Sr. Ademir Bussler. Em seguida seguimos por 900 metros até dobrarmos a esquerda seguindo por 600 metros dobrando a esquerda percorrendo 300 metros chegando na propriedade do Sr. Marcos Woecichoschi, após isso seguimos por 1 km chegando na propriedade do Sr. Sadi de Oliveira, percorremos 300 metros até dobrarmos a direita e 200



metros chegando na propriedade do Sr. Egídio Heldt, após isso percorremos 500 metros até dobrarmos a direita, 200 metros até entrarmos em estrada pavimentada situada na BR 285, 600 metros passando entrando pelo acesso ao posto Lara percorrendo 800 metros dobrando a direita na Rua Guilherme Jung chegando a frente ao Ginásio de esporte Capitão Dunga, 100 metros dobrando a esquerda entrando na Rua José Roberto Vogt percorrendo 200 metros chegando a EMEF Miguel Burnier.

Descrição do Roteiro do turno da tarde: Saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier, dobrando a esquerda percorrendo 100 metros chegando ao trevo do acesso da cidade, onde fazemos uma conversão para a esquerda seguindo por 1,6 Km em sentido leste até dobrarmos a esquerda adentrando estrada não pavimentada por 200 metros, onde dobramos para a esquerda novamente percorrendo 500 metros chegando na propriedade do Sr. Egídio Heldt, em seguida percorremos 300 metros até realizarmos uma curva para a esquerda e seguimos por 600 metros chegando na propriedade do Sr. Sadi de Oliveira. Seguimos pela estrada principal em sentido norte por 1,1 Km aonde, chegando à propriedade do Sr. Marcos Woecichoschi. Após isso, percorremos 900 metros até realizarmos uma curva para a direita e seguimos por 900 metros pela estrada principal chegando ao acesso da propriedade do Sr. Ademir Bussler. Segue-se por 600 metros em sentido norte até realizarmos uma curva para a esquerda, passando pela propriedade do Sr. Ildo Nerenberg, em seguida percorremos 1,0 Km até realizarmos uma curva para a direita, onde chegamos na propriedade do Sr. Lisando de Conto. Percorremos 400 metros em sentido norte chegando na propriedade do Sr. Edison Saft. Em seguida, percorremos 600 metros até fazermos uma curva para a direita, onde chegamos na propriedade da Sra. Cleidi Saft. Percorre-se 500 metros até dobrarmos a esquerda, 300 metros dobrando para esquerda e 200 metros chegando na propriedade do Sr. Osmar Goelzer, retornamos 200 metros dobrando a direita, 300 metros dobrando a direita, seguimos por 300 metros dobrando a esquerda, 800 metros dobrando a direita entrando na Pedreira Tem, onde percorremos 600 metros chegando na propriedade da Pedreira Paim, em seguida retornam-se os 800 metros até chegarmos à entrada da Pedreira Paim, onde fazemos uma curva para direita chegando na propriedade da Pedreira Paim seguindo por 2,3 Km entrando na Pedreira Tabille, seguindo por 800 metros dobrando a direita, 1,4 Km dobrando a esquerda chegando na propriedade da Pedreira Tabille, em seguida seguimos por 500 metros dobrando a direita, 1,9 Km dobrando a esquerda, 500 metros dobrando a direita e 200 metros até chegarmos na propriedade do Sr. Valmir Haettinger, em seguida retornamos 5,5 Km respeitando as direções chegando à saída do acesso a Pedreira Tabille, onde dobramos a direita em sentido sul e seguimos por 600 metros até chegarmos ao trevo da BR 285 onde está instalada a empresa Três Tentos saindo de estrada não pavimentada e entrando em estrada pavimentada. No trevo dobramos a direita percorrendo 400 metros chegando na propriedade do Sr. Adenir Wisneski. Seguimos por 2,9 Km dobrando a direita entrando em estrada não pavimentada seguindo pela estrada principal por 1,6 Km chegando na propriedade da Sra. Aline Hanke. Retornamos os 1,6 Km chegando à BR 285 dobrando a direita entrando em estrada pavimentada seguindo por 1,0 Km dobrando a direita entrando em estrada não pavimentada percorrendo 300 metros chegando na propriedade do Sr. Sérgio Kronenberger, após isso seguimos por 600 metros chegando na propriedade do Sr. Egon Patzer, em seguida retornamos 900 metros chegando à BR 285 dobrando a esquerda entrando em estrada pavimentada onde seguimos por 1,0 Km chegando na propriedade do Sr. Osvino Herter. Em seguida percorremos 4,5 Km chegando ao trevo de acesso da cidade, entramos na rua lateral a BR 285 seguindo por 100 metros até dobrarmos a esquerda entrando na rua do túnel da cidade, 100 metros dobrando a esquerda, 100 metros dobrando a direita entrando na Rua Guilherme Jung chegando a frente ao Ginásio Capitão Dunga, 100 metros até dobrarmos a esquerda entrando na Rua José Roberto Vogt percorrendo 100 metros chegando à Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

Quilometragem Percorrida:

	Com Alunos		Sem Alunos	
	Pavimentada	Não Pav.	Pavimentada	Não Pav.
Manhã	6,30 km	36,70 km	1,5 km	0,2 km
Meio Dia	12,4 km	36,60 km	0,00	0,00
Tarde	7,2 km	29,90 km	4,9 km	0,00
Total Parcial	25,90 km	103,20 km	6,40 km	0,2 km
Total com e s/ alunos	129,10 km		6,6 km	
Km Total:	135,70 km			



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTROS

- 1 - Os veículos deverão estar devidamente equipados de acordo com a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), bem como, deverão ter no máximo 08 (oito) anos de uso, de acordo com as Rotas e matrículas efetuadas nas escolas e número de alunos a serem transportados nos itinerários citados no Anexo I, observando o calendário escolar.
- 2 - Cabe ao Município de Coronel Barros/RS juntamente com a Secretaria Municipal de Educação determinar e alterar os pontos de cada linha.
- 3 - As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas.
- 4 - Poderá existir alteração nas quantidades de alunos a serem transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas, no caso da necessidade de reestruturação do itinerário e tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura sob determinação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei n.º. 8.666/93, Art. 65.
- 5 - O contratado deverá tomar todos os cuidados e evitar danos ou acidentes aos usuários, estudantes ou a terceiros na execução do serviço contratado e ficando sempre responsável por estes danos e acidentes.
- 6 - O contratado estará sujeito à fiscalização que poderá ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, e pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.
- 7 - O veículo transportará o aluno do ponto inicial até a respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa, de acordo com o itinerário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8 – Os veículos a serem utilizados no transporte deverão apresentar o Certificado de propriedade onde conste sua aptidão para a prestação dos serviços, em nome da empresa ou da empresa arrendadora, devendo atender aos requisitos do art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro;
- 9 – Os motoristas/condutores dos veículos de transporte escolar, deverão atender as normas dos incisos I a V, do art. 138, da Lei 9503/97.



10 – Os veículos destinados ao atendimento do transporte escolar deverão ter a capacidade mínima de: Dois (02) veículos com no mínimo 25 lugares.

PROIBIÇÕES DOS CONDUTORES

É proibido aos condutores, além do previsto no Código de Trânsito Brasileiro:

- a) fumar quando estiver conduzindo escolares;
- b) abastecer o veículo quando o mesmo estiver conduzindo escolares;
- c) dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança de escolares ou de terceiros.
- d) conduzir o veículo com excesso de lotação.
- e) efetuar transporte de escolares de outro município que não tenha vínculo com o Município de Coronel Barros;
- f) efetuar transporte de pessoas alheias à prestação de serviço de escolares
- g) permitir que escolares sejam transportados em pé.
- h) dirigir o veículo estando a CNH em situação irregular;
- i) dirigir o veículo movido a gás liquefeito de petróleo;
- j) Atender telefone móvel (celular) e conduzir escolares ao mesmo tempo;
- k) desacatar a fiscalização;
- l) portar arma em serviço.